

**CHAMADA INTERNA Nº 04/2026**

**PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE COORDENAÇÃO (DOCENTES)  
DO PROJETO ECO NOROESTE**

*Convênio ITAIPU nº 4500084374 — Núcleo de Cooperação Socioambiental do Noroeste (NCS Noroeste)*

A Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA (Fundação FAFIPA), no âmbito do Projeto ECO NOROESTE: Governança e Formação para Sustentabilidade, Renda e Vida Saudável, executado em parceria com a Itaipu Binacional (Convênio nº 4500084374), divulga a presente Chamada Interna e convida os docentes vinculados à Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de Paranavaí, participantes do Núcleo de Cooperação Socioambiental do Noroeste (NCS Noroeste), a apresentarem propostas para concessão de bolsa de coordenação técnica das ações do projeto, nos termos aqui estabelecidos.

**1. FINALIDADE E OBJETIVOS**

**1.1** Conceder bolsa a docentes para atuarem como Coordenadores das ações do Projeto ECO NOROESTE, promovendo o planejamento integrado, a articulação entre os eixos Transversal (Gestão), Ambiental, Social e da Saúde e a interlocução com a Fundação FAFIPA, a Itaipu Binacional e o NCS Noroeste, nos 28 municípios da microrregião da AMUNPAR.

**1.2** Fortalecer a governança territorial do NCS Noroeste, assegurando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e a integração das ações do projeto com os cursos de graduação da UNESPAR – Campus de Paranavaí.

**1.3** Consolidar a coordenação técnica das cooperativas e associações de catadores, das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs) e demais entidades beneficiárias, garantindo padronização metodológica, qualidade técnica das entregas e produção de relatórios institucionais.

**1.4** Assegurar a supervisão acadêmica dos estagiários de graduação vinculados ao projeto, favorecendo a aprendizagem no trabalho e a articulação entre teoria e prática.

**1.5. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO ATENDIDOS POR ESTA CHAMADA**

As bolsas de coordenação destinam-se à execução dos seguintes objetivos específicos do Projeto ECO NOROESTE, conforme o Plano de Gestão do Projeto (PGP):

| Obj | Objetivo específico do PGP                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Eixo responsável     |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1   | Promover a gestão transversal e a comunicação integrada do projeto ECO NOROESTE nos 28 municípios do NCS Noroeste, por meio da articulação de ações entre os eixos ambiental, social e da saúde, produção de campanhas institucionais e suporte administrativo-financeiro.                                             | Gestão (Transversal) |
| 2   | Fortalecer a governança e a capacidade operacional de cooperativas, associações de catadores e entidades congêneres em todo o território do NCS Noroeste, por meio de diagnósticos sistêmicos, laudos técnico-construtivos, assessorias e consultorias especializadas em gestão e Segurança e Saúde do Trabalho (SST). | Gestão e Ambiental   |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 3 | Promover a inclusão produtiva, a autonomia e o bem-estar de famílias cuidadoras, pessoas atendidas pelas APAEs e congêneres e adultos em situação de vulnerabilidade, por meio de formações, oficinas de geração de renda e capacitações em habilidades produtivas e inclusão digital. | Social |
| 4 | Qualificar a atuação de gestores e profissionais da saúde da rede municipal dos 28 municípios do NCS Noroeste, por meio de workshops, acompanhamento técnico e ações de Educação Permanente em Saúde (EPS).                                                                            | Saúde  |

## 1.6. DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA COORDENAÇÃO (CONFORME QUADRO 10 DO PGP)

**1.6.1** As atribuições abaixo reproduzem a descrição de cada modalidade de bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) constante no Quadro 10 – Detalhamento das Bolsas do PGP do projeto. Elas descrevem o vínculo funcional e a liderança do docente bolsista na coordenação, orientação técnica e acompanhamento das ações executadas por profissionais e empresas contratadas (assessores e consultores especializados), garantindo o alinhamento metodológico e a qualidade das entregas nos 28 municípios do território:

### Bolsa Coordenação — Ações de Gestão (DTI III)

Articular o projeto ECO NOROESTE com as políticas e diretrizes institucionais da universidade, garantindo a integração com os cursos de graduação e a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Compete ao bolsista orientar e acompanhar docentes, estudantes e demais bolsistas, apoiar a inserção das atividades em componentes curriculares, zelar pela qualidade acadêmica e consolidar relatórios técnicos e institucionais para a gestão do projeto.

### Bolsa Coordenação — Ações Ambiental (DTI II)

Planejar, articular e monitorar as ações de governança das cooperativas e associações de catadores nos 28 municípios do NCS Noroeste. Compete ao coordenador supervisionar diagnósticos, assessorias e consultorias técnicas junto às cooperativas e associações de catadores, assegurar a padronização metodológica e a qualidade técnica das entregas, além de consolidar relatórios e garantir a integração entre equipes e instituições parceiras.

### Bolsa Coordenação — Ações Social (DTI II)

Coordenar a implementação das oficinas de inclusão produtiva, geração de renda e inclusão digital nos 28 municípios. Compete ao bolsista articular parcerias com as APAEs e entidades congêneres para o suporte às famílias cuidadoras, acompanhar o desenvolvimento de habilidades dos beneficiários, avaliar o impacto das ações sociais e elaborar relatórios focados na promoção da autonomia e qualidade de vida.

### Bolsa Coordenação — Ações Saúde (DTI II)

Planejar e articular as estratégias de Educação Permanente em Saúde (EPS), supervisionando a execução dos workshops regionais nos municípios atendidos. Compete ao coordenador orientar gestores municipais na elaboração de planos de desenvolvimento de trabalhadores e realizar a interface técnica com a 14ª Regional de Saúde e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná (CIS/AMUNPAR), garantindo o alinhamento pedagógico das ações.

**1.6.2** As atribuições transcritas no item 1.6 descrevem o acompanhamento técnico-acadêmico do bolsista no âmbito do seu eixo e não abrangem a gestão contratual, a fiscalização de contratos, a medição de entregas, a autorização de pagamentos e o reporte consolidado à concedente, competências exclusivas do Gestor Geral do Projeto, nos termos da Seção 12.3 do PGP.

## 2. RECURSOS FINANCEIROS

**2.1** A presente Chamada Interna tem como previsão financeira o valor total de R\$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais), oriundos dos recursos do Convênio nº 4500084374 (Natureza de Gastos 7 – Bolsas), para apoiar 04 (quatro) bolsas de coordenação docente, com vigência de 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo.

| Modalidade de Bolsa<br>(Coordenação)              | Modalidade<br>DTI | Nº       | Meses | Valor mensal<br>(R\$) | Total (R\$)       |
|---------------------------------------------------|-------------------|----------|-------|-----------------------|-------------------|
| Coordenação de Ações de Gestão (Eixo Transversal) | DTI III           | 1        | 12    | 5.000,00              | 60.000,00         |
| Coordenação de Ações Ambientais                   | DTI II            | 1        | 12    | 3.650,00              | 43.800,00         |
| Coordenação de Ações Sociais                      | DTI II            | 1        | 12    | 3.650,00              | 43.800,00         |
| Coordenação de Ações da Saúde                     | DTI II            | 1        | 12    | 3.650,00              | 43.800,00         |
| <b>TOTAL</b>                                      | —                 | <b>4</b> | —     | —                     | <b>191.400,00</b> |

**2.1.1** O valor da bolsa será pago mensalmente, após a aprovação da proposta por ato da Diretoria Executiva da Fundação, condicionado à entrega do relatório mensal de atividades (Anexo II) e à efetiva disponibilidade financeira decorrente do repasse dos recursos do Convênio pela Itaipu Binacional, observado o cronograma físico-financeiro do projeto.

**2.1.2** Caso não haja preenchimento das bolsas por docentes participantes do NCS Noroeste, observado o disposto no item 5, a Chamada poderá receber novas propostas durante a vigência do projeto, respeitado o limite financeiro previsto no item 2.1.

**2.1.3** Havendo saldo de bolsas não preenchidas em uma das modalidades de coordenação, os recursos poderão, a critério da Fundação FAFIPA e observadas as normas do Convênio, ser realocados em modalidade que necessite de ampliação, respeitado o limite financeiro total.

**2.1.4** A concessão da bolsa não gera, em hipótese alguma e para nenhum efeito, vínculo empregatício entre a Fundação FAFIPA e o bolsista, nem entre este e a Itaipu Binacional, tampouco direito a quaisquer vantagens além das expressamente previstas nesta Chamada e no respectivo Termo de Concessão.

## 3. ITENS FINANCIÁVEIS

**3.1** Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para o pagamento das bolsas de coordenação aos docentes selecionados, vinculados à execução das ações de coordenação técnica do Projeto ECO NOROESTE, conforme o PGP e o Plano de Trabalho do Convênio nº 4500084374.

### 3.A. DO ESCOPO DAS AÇÕES DE COORDENAÇÃO POR EIXO

**3.2** As bolsas de coordenação destinam-se exclusivamente à coordenação técnica das ações já previstas e aprovadas no PGP e no Plano de Trabalho do Convênio nº 4500084374, não sendo admitida a proposição de ações novas, distintas ou adicionais ao escopo aprovado.

**3.3** Cada eixo de coordenação atua sobre as ações do PGP indicadas nos quadros abaixo, classificadas segundo a natureza da atuação do bolsista, nos termos do subitem 3.3.1. Os quadros constituem o escopo vinculante da atuação do bolsista e a base para o preenchimento do Relatório Mensal de Atividades (Anexo II):

**3.3.1** Para os fins desta Chamada, as ações do PGP relacionadas a cada eixo classificam-se em:

**a) Ações sob responsabilidade direta:** ações cuja execução técnico-acadêmica é conduzida pelo próprio bolsista, com o apoio dos estagiários de graduação sob sua supervisão, respondendo o bolsista pelo alcance da meta física e pela produção das evidências.

**b) Ações sob acompanhamento e supervisão técnica:** ações executadas por terceiros contratados (consultorias, assessorias, instrutores, oficinairos, palestrantes e prestadores de serviços técnicos), competindo ao bolsista a orientação técnica, o acompanhamento metodológico e a validação da qualidade das entregas no âmbito do seu eixo, sem que lhe seja atribuída a execução da ação.

**3.3.2** Nas ações de que trata a alínea "b" do subitem 3.3.1, a gestão contratual, a fiscalização do contrato, a medição das entregas, a autorização de pagamentos e o reporte consolidado ao concedente competem exclusivamente ao Gestor Geral do Projeto, nos termos da Seção 12.3 do PGP, não respondendo o bolsista por obrigações de natureza contratual, financeira ou de prestação de contas.

#### Eixo Gestão (Eixo Transversal) — DTI III (Objetivo(s) Específico(s) do PGP: 1, 2)

| Ação do PGP                                             | Denominação                                                           | Meta física de referência                                                    |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ações sob responsabilidade direta do coordenador</b> |                                                                       |                                                                              |
| 1.1                                                     | Promoção da Gestão e Infraestrutura do Projeto ECO NOROESTE           | Governança ativa nos 12 meses; 100% das agendas territoriais nos municípios  |
| 1.1                                                     | Bolsa Estágio para estudante de Graduação, Ações de Gestão (03 vagas) | 100% das vagas de estágio preenchidas; supervisão docente ativa nos 12 meses |

#### Eixo Ambiental — DTI II (Objetivo(s) Específico(s) do PGP: 2)

| Ação do PGP                                             | Denominação                                                                   | Meta física de referência                                                    |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ações sob responsabilidade direta do coordenador</b> |                                                                               |                                                                              |
| 2.7                                                     | Realização de Diagnósticos e Levantamento de Dados                            | Base de dados territorial padronizada das entidades                          |
| 2.7                                                     | Bolsa Estágio para estudante de Graduação, Ações do Eixo Ambiental (02 vagas) | 100% das vagas de estágio preenchidas; supervisão docente ativa nos 12 meses |

**Eixo Social — DTI II** *(Objetivo(s) Específico(s) do PGP: 3)*

| Ação do PGP                                             | Denominação                                                                | Meta física de referência                                                    |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ações sob responsabilidade direta do coordenador</b> |                                                                            |                                                                              |
| 3.1                                                     | Realização de Diagnósticos e Levantamento de Dados                         | Base de dados territorial padronizada das entidades                          |
| 3.1                                                     | Bolsa Estágio para estudante de Graduação, Ações do Eixo Social (02 vagas) | 100% das vagas de estágio preenchidas; supervisão docente ativa nos 12 meses |

**Eixo Saúde — DTI II** *(Objetivo(s) Específico(s) do PGP: 4)*

| Ação do PGP                                                                                  | Denominação                                                                | Meta física de referência                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ações sob responsabilidade direta do coordenador</b>                                      |                                                                            |                                                                              |
| 4.1                                                                                          | Realização de Diagnósticos e Levantamento de Dados                         | Base de dados territorial padronizada dos municípios                         |
| 4.1                                                                                          | Bolsa Estágio para estudante de Graduação, Ações de Saúde (02 vagas)       | 100% das vagas de estágio preenchidas; supervisão docente ativa nos 12 meses |
| <b>Ações de acompanhamento e supervisão técnica com execução do Gestor Geral do Projeto)</b> |                                                                            |                                                                              |
| 4.1                                                                                          | Realização de Workshop e Acompanhamento Técnico                            | 06 workshops regionais (4h a 8h cada) ao longo dos 12 meses                  |
| 4.2                                                                                          | Acompanhamento Técnico-Pedagógico e Apoio à Implementação das Ações de EPS | 60 horas de acompanhamento técnico (10h por workshop)                        |

**3.4** Sem prejuízo das ações específicas de cada eixo, são atribuições comuns a todos os docentes coordenadores bolsistas:

- Participar das reuniões de alinhamento e das reuniões trimestrais de integração do projeto.
- Observar o protocolo de encaminhamentos interáreas e assegurar a articulação com os demais eixos.
- Orientar tecnicamente e acompanhar a execução das atividades desenvolvidas pelas consultorias, assessorias, instrutores e prestadores de serviços contratados no âmbito de seu eixo, sem prejuízo das competências do Gestor Geral do Projeto previstas no subitem 3.3.2.
- Supervisionar tecnicamente os estagiários de graduação vinculados ao seu eixo, respondendo pela orientação, pela distribuição de tarefas e pela validação dos registros por eles produzidos.
- Zelar pelo alinhamento metodológico e pela qualidade das ações e capacitações executadas nos 28 municípios, articulando-se com os gestores municipais e entidades parceiras locais (Cooperativas, Associações, APAEs, Secretarias de Saúde/Consórcio/Regional de Saúde, entre outras).

f) Alimentar mensalmente os indicadores do seu eixo e organizar as evidências no repositório digital.

g) Elaborar e encaminhar o Relatório Mensal de Atividades (Anexo II) ao Gestor Geral do Projeto.

h) Contribuir para os relatórios integrados trimestrais e para o relatório final do projeto.

i) Participar assiduamente dos encontros e atividades do NCS Noroeste.

**3.5** Eventuais ajustes de execução que se mostrem necessários ao longo da vigência deverão ser previamente submetidos ao Gestor Geral do Projeto e somente poderão ser implementados se mantiverem aderência ao objeto aprovado, às metas físicas e ao cronograma físico-financeiro do Convênio.

### 3.B. DA RESPONSABILIDADE SOBRE OS ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO

**3.6** O Projeto ECO NOROESTE conta com 09 (nove) bolsas de estágio de graduação, distribuídas por eixo conforme o Quadro 10 do PGP. Cada coordenador bolsista é responsável pela supervisão técnica e acadêmica dos estagiários vinculados ao seu eixo, conforme o quadro abaixo:

| Eixo      | Nº de estagiários | Atribuições dos estagiários (conforme PGP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gestão    | 3                 | Apoiar a coordenação central na organização do repositório digital, na formatação de relatórios técnicos e no suporte logístico às atividades de campo nos 28 municípios. Atuar na tabulação de dados administrativos e no monitoramento sistemático dos indicadores de execução física do projeto.                                            |
| Ambiental | 2                 | Auxiliar na execução das atividades de campo, contribuindo para a coleta, organização e sistematização de dados socioambientais. Prestar apoio aos diagnósticos, vistorias técnicas e vistorias de SST em cooperativas e associações, organizando registros fotográficos, instrumentos e evidências para a composição dos laudos técnicos.     |
| Social    | 2                 | Prestar suporte operacional à coordenação nas oficinas de inclusão produtiva e digital, auxiliando na organização de materiais, acompanhamento das famílias atendidas e coleta de dados socioeconômicos. Atuar na elaboração de relatórios de campo, vivenciando a prática da extensão universitária em articulação com o ensino e a pesquisa. |
| Saúde     | 2                 | Apoiar a organização logística dos workshops regionais e a preparação de materiais educativos de EPS. Auxiliar na coleta de dados durante as ações de triagem e promoção da saúde ( aferição de pressão e glicemia), responsabilizando-se pela sistematização das listas de presença, avaliações de reação e registros de participação.        |

**3.7** São responsabilidades do docente coordenador bolsista em relação aos estagiários do seu eixo:

a) Supervisionar tecnicamente os estagiários de graduação vinculados ao seu eixo, orientando-os quanto às atividades previstas no PGP.

- b) Distribuir e acompanhar as tarefas dos estagiários, assegurando compatibilidade com a formação acadêmica e com o caráter pedagógico do estágio.
- c) Zelar pela articulação entre a prática do estágio e o ensino, a pesquisa e a extensão, favorecendo a aprendizagem no trabalho.
- d) Validar os registros, dados e evidências produzidos pelos estagiários antes de sua incorporação aos relatórios e ao repositório digital.
- e) Comunicar ao Gestor Geral do Projeto eventuais ausências, desligamentos ou vacâncias nas vagas de estágio do seu eixo.
- f) Reportar, no Relatório Mensal de Atividades (Anexo II), a situação das vagas de estágio e as atividades supervisionadas no período.

**3.8** A supervisão dos estagiários integra as obrigações da bolsa de coordenação, e o seu descumprimento enseja as providências previstas no item 12 desta Chamada.

**3.9** A manutenção de 100% das vagas de estágio preenchidas e a supervisão docente ativa durante todo o cronograma constituem indicadores do projeto, nos termos da ação 2.7 do PGP, devendo ser reportados mensalmente no Relatório de Atividades (Anexo II).

#### 4. CRONOGRAMA

O processo desta Chamada observará o cronograma abaixo, executado entre 30 de julho a 11 de agosto de 2026:

| SUBITEM | ATIVIDADE                                                 | DATA/PERÍODO            |
|---------|-----------------------------------------------------------|-------------------------|
| 4.1     | Publicação e impugnação da Chamada                        | 30/07/2026 a 31/07/2026 |
| 4.2     | Inscrição via e-mail com a documentação exigida no item 6 | 31/07/2026 a 04/08/2026 |
| 4.3     | Divulgação dos resultados de elegibilidade                | 05/08/2026              |
| 4.4     | Prazo para recurso contra os resultados de elegibilidade  | 06/08/2026 a 07/08/2026 |
| 4.5     | Divulgação final dos resultados de elegibilidade          | 10/08/2026              |
| 4.6     | Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa                 | 11/08/2026              |

**4.1.1** O cronograma poderá sofrer alterações a critério da Concedente, observados os prazos do Convênio nº 4500084374 e a disponibilidade de repasse.

**4.1.2** Os prazos observam dias úteis; a contagem de recurso (subitem 4.4) respeita o mínimo de 02 (dois) dias úteis, em atenção ao contraditório e à ampla defesa.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA AO DOCENTE

**5.1** Pertencer ao quadro docente da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de Paranavaí, em regime de trabalho de tempo integral e dedicação exclusiva e em efetivo exercício.

**5.2** Ser participante do Núcleo de Cooperação Socioambiental do Noroeste (NCS Noroeste), com participação assídua e comprovada nos encontros e atividades do Núcleo, evidenciada por registros formais (atas de reuniões, listas de presença, registros fotográficos ou Declaração de Participação no NCS Noroeste – Anexo III). **Este é o critério principal de seleção da presente Chamada.**

**5.3** Não possuir pendências com atividades de ensino, pesquisa, extensão, pós-graduação ou de prestação de contas junto à UNESPAR – Campus de Paranavaí ou à Fundação FAFIPA.

**5.4** Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, com produção compatível com a área de coordenação pretendida.

**5.5** Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades de coordenação técnica do eixo correspondente, com atuação nos 28 municípios do NCS Noroeste, ao longo dos 12 meses de vigência.

**5.6** Declarar, no Formulário de Inscrição (Anexo I), se é beneficiário de outra bolsa e, em caso positivo, indicar a fonte pagadora, a modalidade e a vigência. A percepção de outra bolsa não constitui, por si só, impedimento à participação nesta Chamada, servindo a informação para fins de registro e transparência perante o Convênio.

## **5.8. DO PREENCHIMENTO SUBSIDIÁRIO DA VAGA**

**5.8.1** As vagas serão preferencialmente preenchidas por docentes participantes do NCS Noroeste, nos termos do item 5.2.

**5.8.2** Esgotada a classificação dos candidatos participantes do NCS Noroeste e remanescendo vaga não preenchida, seja por ausência de inscritos, por desistência ou por inelegibilidade de todos os candidatos participantes, a vaga poderá ser preenchida, em caráter subsidiário, por docente não participante do NCS Noroeste, desde que atendidos os demais requisitos desta Chamada.

**5.8.3** A hipótese do subitem 5.8.2 deverá ser formalmente registrada em ata pela Comissão de Seleção, com a indicação expressa da inexistência, do desinteresse ou da inelegibilidade de candidatos participantes do NCS Noroeste, integrando a ata o processo de prestação de contas do Convênio.

**5.8.4** O docente selecionado na forma do subitem 5.8.2 obriga-se a participar assiduamente dos encontros e atividades do NCS Noroeste durante toda a vigência da bolsa, sob pena de cancelamento, nos termos do item 12.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** As propostas deverão ser enviadas pelo docente candidato à Fundação FAFIPA, por meio do endereço eletrônico [chamadas\\_internas@fundacaofafipa.org.br](mailto:chamadas_internas@fundacaofafipa.org.br), com o assunto “CHAMADA 04/2026 – ECO NOROESTE”, seguindo os passos:

- a) Baixar e preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I), indicando o eixo de coordenação pretendido;
- b) Anexar cópia do RG, do CPF e de comprovante de vínculo docente com a UNESPAR – Campus de Paranavaí, com indicação do regime de trabalho;
- c) Anexar cópia do currículo Lattes atualizado, com informações referentes aos últimos 3 (três) anos;
- d) Anexar comprovante de participação no NCS Noroeste, preferencialmente a Declaração de Participação (Anexo III), podendo ser complementado por atas, listas de presença ou registros fotográficos.

**6.2** A Fundação FAFIPA não se responsabilizará por propostas incompletas ou em desacordo com a presente Chamada.

**6.3** O conteúdo e a integridade da documentação enviada são de responsabilidade direta e exclusiva do proponente.

**6.4** Será considerada, como data de recebimento, a data do envio do e-mail com a devida confirmação de recebimento por parte da Fundação.

**6.5** Cada docente poderá inscrever-se em apenas 01 (um) eixo de coordenação.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** A análise documental será realizada pela Fundação FAFIPA. Propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo ou em desacordo com esta Chamada serão consideradas inelegíveis, não sendo apreciado o seu mérito.

**7.2** A avaliação de mérito será executada por Comissão de Seleção constituída por membros da Diretoria Executiva da Fundação e:

- a) Diretor Científico;
- b) Diretor Administrativo;
- c) 1 (um) representante do Departamento Financeiro;
- d) Gestão Geral do Projeto ECO Noroeste.

**7.2.1** Não poderá integrar a Comissão de Seleção quem seja candidato à bolsa objeto desta Chamada ou possua com algum candidato relação de parentesco, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, devendo o membro em situação de impedimento declarar-se suspeito e ser substituído.

**7.3** Em caso de demanda superior ao número de vagas por eixo, a seleção e a classificação dos candidatos serão efetuadas com base na pontuação obtida na Tabela de Pontuação (Anexo IV), aplicando-se os seguintes critérios prioritários:

**a) Prioridade de Vaga:** Candidatos participantes do NCS Noroeste (que atendam ao item 5.2) terão prioridade no preenchimento das vagas de seu respectivo eixo em relação aos candidatos não participantes.

**b) Classificação entre Participantes do NCS:** Havendo mais de um candidato participante do NCS Noroeste para o mesmo eixo, a classificação observará a maior pontuação total obtida na Tabela (Anexo IV).

**c) Critérios de Desempate:** Persistindo empate na pontuação total entre candidatos do mesmo grupo, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação no **Grupo I** (Participação e Engajamento no NCS Noroeste);
- b) Maior pontuação no **Grupo II** (Experiência Extensionista e Atuação Territorial);
- c) Maior tempo de serviço docente na UNESPAR — Campus de Paranavaí.

**7.4** Não havendo candidatos inscritos ou aptos vinculados ao NCS Noroeste para determinado eixo, aplicar-se-á o disposto no subitem 5.8.2, classificando-se os demais docentes candidatos estritamente pela pontuação obtida nos **Grupos II e III** da Tabela (Anexo IV).

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1** A divulgação dos resultados ocorrerá por Ato da Diretoria Executiva da Fundação FAFIPA, com publicidade no site <https://www.fundacaofafipa.org.br/>.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Do resultado poderá ser interposto recurso, exclusivamente pelo candidato, no prazo do subitem 4.4, expondo as razões do pedido e juntando os documentos convenientes.

**9.2** Os recursos deverão ser protocolados por meio do e-mail [chamadas\\_internas@fundacaofafipa.org.br](mailto:chamadas_internas@fundacaofafipa.org.br), devendo o assunto especificar “RECURSO – Chamada 04/2026”.

**9.3** Em hipótese alguma serão acolhidos recursos interpostos intempestivamente.

**9.4** Os recursos serão encaminhados à Comissão de Seleção e à Diretoria Executiva para análise e resposta.

## **10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO**

**10.1** A formalização ocorrerá a partir da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa pelo docente selecionado.

**10.2** A liberação dos recursos estará condicionada à assinatura do instrumento e à apresentação do relatório de atividades do período (Anexo II).

## **11. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

**11.1** O início do processo de implementação das bolsas ocorrerá a partir da publicação do resultado final da Chamada no site da Fundação FAFIPA (<https://www.fundacaofafipa.org.br/>).

**11.2** Para a implementação e concessão da bolsa, o beneficiado deverá, na data de assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, apresentar cópia simples de cartão bancário com indicação dos dados (banco, agência, conta e tipo de conta) de sua titularidade, para recebimento do valor mensal referente à bolsa.

## **12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

**12.1** O cancelamento da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

- a) desligamento do quadro docente da UNESPAR – Campus de Paranavaí ou alteração do regime de trabalho que inviabilize a dedicação às atividades;
- b) descumprimento das atribuições de coordenação previstas no PGP e não entrega dos relatórios mensais (Anexo II);
- c) deixar de participar assiduamente dos encontros e atividades do NCS Noroeste, sem justificativa;

- d) omissão reiterada na supervisão dos estagiários de graduação vinculados ao seu eixo;
- e) desempenho em desacordo com o previsto no projeto;
- f) encerramento, suspensão ou rescisão do Convênio nº 4500084374;
- g) por iniciativa da Fundação FAFIPA, em decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- h) demais casos previstos em lei ou em regulamento interno da Fundação FAFIPA.

**12.2** Cabe ao Gestor Geral do Projeto comunicar à Fundação FAFIPA a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 12.1.

### **13. DO ACOMPANHAMENTO, RELATÓRIO MENSAL E PAGAMENTO**

**13.1** O bolsista deverá enviar mensalmente, por meio do e-mail chamadas\_internas@fundacaofafipa.org.br, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o relatório de atividades desenvolvidas no período (Anexo II), detalhando ações realizadas, entregas, indicadores e evidências, devidamente preenchido e assinado pelo bolsista e pelo Gestor Geral do Projeto.

**13.2** O pagamento será realizado mensalmente, conforme o cronograma físico-financeiro do projeto, condicionado à entrega do relatório de atividades e à efetiva disponibilidade de repasse dos recursos do Convênio pela Itaipu Binacional, não cabendo ao bolsista direito à percepção de parcela cujo repasse não tenha sido disponibilizado.

**13.3** O acompanhamento técnico das atividades caberá ao Gestor Geral do Projeto ECO NOROESTE, sem que isso implique subordinação jurídica ou vínculo de qualquer natureza.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO**

**14.1** Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada perante a Fundação FAFIPA o interessado que, tendo-a aceitado sem objeção, venha a apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**14.2** O candidato que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

### **15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

**15.1** A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação FAFIPA, seja por motivo de seu interesse ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza por parte do proponente.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação FAFIPA, ouvida a Comissão de Seleção e observadas as normas do Convênio nº 4500084374.

**16.2** Integram a presente Chamada, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Formulário de Inscrição;
- b) Anexo II – Relatório Mensal de Atividades;
- d) Anexo III – Declaração de Participação no NCS Noroeste.
- e) Anexo IV – Tabela de Pontuação para Avaliação e Seleção de Docentes Bolsistas Coordenadores.

Paranavaí, 29 de julho de 2026.

Jaqueline Dias  
**Diretora Científica**

Veraci Lopes da Silva  
**Diretor Financeiro**

Neide Derenzo  
**Diretora Administrativa**

Valdir Cipriano de Oliveira  
**Diretor Presidente da Fundação**